



Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140085 - Belo Horizonte - MG - www.defensoria.mg.def.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DPG/SRLI/SRLI/DCC/SRLI/DCC/SC**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

Em 30 de agosto de 2023, acordaram como Órgão Gerenciador, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG, com sede na Rua dos Guajajaras, 1707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representada, pela Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, e como BENEFICIÁRIA, a empresa TENCO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede à Rua Vereador Décio de Paula, nº 101, Bairro Planalto, na cidade Formiga, no Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Jordano Castro Nascimento, pela assinatura da Ata de Registro de Preços 001/2023, sujeitando-se às regras da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Decreto nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº. 14.167, de 10/01/2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Decreto 46.311 de 16/09/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Planejamento nº 227/2023 e demais normas pertinentes e aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição de cadeiras, conforme quantitativos e especificações técnicas e condições comerciais estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Descrição	Quant./ Unid. de Fornecimento	Marca/modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Cadeira para escritório tipo fixa, espaldar médio, sem apoio para os braços, assento / encosto em poliuretano injetado (moldado), estrutura tubo de sessão circular de aço carbono com 04 pés, cor preta. Demais especificações conforme, Anexo I do Termo de Referência.	500 Unid.	Tecno2000/Vernier	417,00	208.500,00
04	Cadeira de escritório com encosto telado, tipo giratória, espaldar médio a alto, apoia-braços em poliuretano, assento/encosto couro sintético/tela, estrutura metálica, pés rodízios, contra assento pré-moldado em sintético, contra encosto tela, regulagem assento, encosto e braços. Demais especificações conforme, Anexo I do Termo de Referência.	1.000 Unid.	Tecno2000/Gallen	1.358,00	1.358.000,00

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões.

2.4. Os preços registrados serão constantes por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

3.2. A Ata não poderá ser prorrogada, nos termos parágrafo único do artigo 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e do Decreto 46.311/2013.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Após firmado o instrumento contratual ou instrumento equivalente, o objeto desta ata deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o Termo de Referência e a proposta vencedora da licitação.

4.1.1. Caso a 1º beneficiária não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual, ou recuse-se a assiná-lo ou na impossibilidade do atendimento pelo primeiro colocado, a DPMG poderá contratar com a 2º beneficiária com preço registrado nesta ARP, conforme sua classificação ao final do Pregão.

4.2. Conforme previsto no art. 13 do Decreto Estadual nº 46.311/13, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual poderá ser efetuado apenas nos contratos.

4.3. A(s) beneficiária(s) que não atenda(m) a essa ARP ficará(ao) sujeita(s) às penalidades impostas na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O preço registrado poderá ser revisto, caso apresente variação daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador verificar se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado, seguindo o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

5.2. O fornecedor terá o registro dos preços cancelado, quando:

5.2.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Não retirar a respectiva ordem de compras ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.2.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor devidamente autorizado pela Administração, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS

6.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado Central da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Avenida Três, nº 311, Condomínio Parque Norte, Morro Alto, Vespasiano / MG. Sendo o recebimento do material de segunda a sexta-feira (exceto feriados), de 09:00 às 16:00hs, próximo à Cidade Administrativa do Governo do Estado de Minas Gerais.

6.2. A entrega deverá ser agendada junto ao Escritório do Almoxarifado Central da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, por meio da linha telefônica (31) 98312-6369.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 - Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o Edital de Licitação.

7.1 – Todas as informações e documentos relativos ao registro de preços podem ser consultadas no **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais** - www.compras.mg.gov.br.

7.2 – Os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata estarão à disposição dos interessados na DPMG, na Rua Bernardo Guimarães, 2731 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, durante o exercício financeiro do processo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JORDANO CASTRO NASCIMENTO
TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Jordano Castro Nascimento, Usuário Externo**, em 30/08/2023, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke, Assessora**, em 01/09/2023, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 01/09/2023, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0144462** e o código CRC **4ADD923B**.



Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140085 - Belo Horizonte - MG - www.defensoria.mg.def.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DPG/SRLI/SRLI/DCC/SRLI/DCC/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Em 30 de agosto, acordaram como Órgão Gerenciador, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG, com sede na Rua dos Guajajaras, 1707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representada, pela Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, e como BENEFICIÁRIA, a empresa ERGON MÓBILE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME, com sede à Rua Córrego da Mata, 400, loja 13, Bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO ALVES VIEIRA, pela assinatura da Ata de Registro de Preços 003/2023, sujeitando-se às regras da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Decreto nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº. 14.167, de 10/01/2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Decreto 46.311 de 16/09/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Planejamento nº 227/2023 e demais normas pertinentes e aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição de cadeiras, conforme quantitativos e especificações técnicas e condições comerciais estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Descrição	Quant./ Unid. de Fornecimento	Marca/modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
03	Cadeira tipo coletividade, tipo trapezoidal, assento / encosto em polipropileno, espaldar médio, sem apoio de braço, estrutura em aço carbono, cor preta. Demais especificações conforme, Anexo I do Termo de Referência.	600 Unid.	RHODES/SHARP	246,89	148.134,00
05	Cadeira tipo coletividade, tipo trapezoidal, assento / encosto em polipropileno, espaldar médio, sem apoio de braço, estrutura em aço carbono, cor preta. Demais especificações conforme, Anexo I do Termo de Referência.	150 Unid.	RHODES/SHARP	246,89	37.033,50

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões.

2.4. Os preços registrados serão constantes por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

3.2. A Ata não poderá ser prorrogada, nos termos parágrafo único do artigo 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e do Decreto 46.311/2013.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Após firmado o instrumento contratual ou instrumento equivalente, o objeto desta ata deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o Termo de Referência e a proposta vencedora da licitação.

4.1.1. Caso a 1º beneficiária não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual, ou recuse-se a assiná-lo ou na impossibilidade do atendimento pelo primeiro colocado, a DPMG poderá contratar com a 2º beneficiária com preço registrado nesta ARP, conforme sua classificação ao final do Pregão.

4.2. Conforme previsto no art. 13 do Decreto Estadual nº 46.311/13, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual poderá ser efetuado apenas nos contratos.

4.3. A(s) beneficiária(s) que não atenda(m) a essa ARP ficará(ao) sujeita(s) às penalidades impostas na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O preço registrado poderá ser revisto, caso apresente variação daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador verificar se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado, seguindo o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

5.2. O fornecedor terá o registro dos preços cancelado, quando:

5.2.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Não retirar a respectiva ordem de compras ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.2.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor devidamente autorizado pela Administração, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS

6.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado Central da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Avenida Três, nº 311, Condomínio Parque Norte, Morro Alto, Vespasiano / MG. Sendo o recebimento do material de segunda a sexta-feira (exceto feriados), de 09:00 às 16:00hs, próximo à Cidade Administrativa do Governo do Estado de Minas Gerais.

6.2. A entrega deverá ser agendada junto ao Escritório do Almoxarifado Central da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, por meio da linha telefônica (31) 98312-6369.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 - Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o Edital de Licitação.

7.1 – Todas as informações e documentos relativos ao registro de preços podem ser consultadas no **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais** - www.compras.mg.gov.br.

7.2 – Os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata estarão à disposição dos interessados na DPMG, na Rua Bernardo Guimarães, 2731 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, durante o exercício financeiro do processo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS ALBERTO ALVES VIEIRA
ERGON MÓBILE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Alves Vieira, Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke, Assessora**, em 01/09/2023, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 01/09/2023, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0144468** e o código CRC **48C4F70F**.

originário, fundamentado no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com a Cláusula Décima do instrumento Contratual. VALOR TOTAL: R\$ 6.422,15 (seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quinze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1441.03.092.726.4150.0001.339030.03.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº 24.272/2023 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. Signatários: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, pela contratante e Hermes Leonardo Ribas, pela contratada. Belo Horizonte, 04 de setembro de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2023 – Planejamento nº 227/2023. Objeto: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição de cadeiras, conforme Anexo I - Termo de Referência do processo, anexo a esta Ata. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. Assinam: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Jordano Castro Nascimento.

Lot e	Descrição	Marca/modelo	Quant. / Unida de	Preço Unitário	Preço Total
01	Cadeira para escritório tipo fixa, espaldar médio, sem apoio para os braços, assento / encosto em poliuretano injetado (moldado), estrutura tubo de sessão circular de aço carbono com 04 pés, cor preta. Demais especificações conforme, Anexo I do Termo de Referência.	Tecno2000/Vernier	500 Unid.	R\$ 417,00	R\$ 208.500,00
04	Cadeira de escritório com encosto telado, tipo giratória, espaldar médio a alto, apoia-braços em poliuretano, assento/encosto couro sintético/tela, estrutura metálica, pés rodízios, contra assento pré-moldado em sintético, contra encosto tela, regulagem assento, encosto e braços. Demais especificações conforme, Anexo I do Termo de Referência.	Tecno2000/Gallen	1.000 Unid.	R\$ 1.358,00	R\$ 1.358.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2023 – Planejamento nº 227/2023. Objeto: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição de cadeiras, conforme Anexo I - Termo de Referência do processo, anexo a esta Ata. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. Assinam: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Izza Suzanna Mendes Bispo.

Lot e	Descrição	Marca/modelo	Quant./ Unidade	Preço Unitário	Preço Total
02	Cadeira para escritório tipo giratória, espaldar médio, com apoia braços, assento / encosto espuma flexível de poliuretano injetada (moldada), estrutura em aço, pés com rodízios, regulagem de altura do assento a gás, cor preta. Demais especificações conforme, Anexo I do Termo de Referência.	Roal/Corporate	200 Unid.	R\$ 646,35	R\$ 129.270,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2023 – Planejamento nº 227/2023. Objeto: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição de cadeiras, conforme Anexo I - Termo de Referência do processo, anexo a esta Ata. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e ERGON MÓBILE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. Assinam: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Carlos Alberto Alves Vieira.

Lot e	Descrição	Marca/modelo	Quant./ Unidade	Preço Unitário	Preço Total
03	Cadeira tipo coletividade, tipo trapezoidal, assento / encosto em polipropileno, espaldar médio, sem apoio de braço, estrutura em aço carbono, cor preta. Demais especificações conforme, Anexo I do Termo de Referência.	Rhodes/Sharp	600 Unid.	R\$ 246,89	R\$ 148.134,00
05	Cadeira tipo coletividade, tipo trapezoidal, assento / encosto em polipropileno, espaldar médio, sem apoio de braço, estrutura em aço carbono, cor preta. Demais especificações conforme, Anexo I do Termo de Referência.	Rhodes/Sharp	150 Unid.	R\$ 246,89	R\$ 37.033,50

Termo de Adesão

Termo de Adesão que entre si celebram o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, na qualidade de Órgão Gestor e o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, como Órgão Participante, para fins de participação no Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE CADEIRAS. Por este termo de Adesão, o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 055.990.94/0001-80, com sede RUA GUAJAJARAS, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pelo(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 055.990.94/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) HENRIQUE CASTRO BOAVENTURA para fins de Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, conforme previsto pelo art.7º, II, do Decreto Estadual 46.311 de 16 de setembro de 2013, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

Itens Aderidos								
Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
1	1592378	CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: INTERLOCUTOR; TIPO: FIXA; ESPALDAR: MEDIO; APOIA-BRACOS: SEM APOIO; ASSENTO/ENCOSTO: POLIURETANO INJETADO (MOLDADO); ESTRUTURA: TUBO DE SESSAO CIRCULAR DE ACO CARBONO; PES: 04 PES; CONTRA-ASSENTO: CONFORME FABRICANTE; CONTRA-ENCOSTO: CONFORME FABRICANTE; REGULAGEM: CONFORME FABRICANTE;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	500	R\$ 0,00
2	1588109	CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: POLTRONA PARA DIRETOR; TIPO: GIRATORIA; ESPALDAR: MEDIO; APOIA-BRACOS: COM APOIA-BRACOS; ASSENTO/ENCOSTO: ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO INJETADA (MOLDADA); ESTRUTURA: ACO; PES: PES COM RODIZIOS; CONTRA-ASSENTO: CONFORME FABRICANTE; CONTRA-ENCOSTO: CONFORME FABRICANTE; REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GAS;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	200	R\$ 0,00
3	1592530	CADEIRA - FINALIDADE: COLETIVIDADE/PUBLICO EM AREA INTERNA; ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO; ESPALDAR: MEDIO; APOIA-BRACOS: SEM	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	600	R\$ 0,00

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
4	1848062	APOIA BRACO; ESTRUTURA: ACO CARBONO, TIPO TRAPEZOIDAL; CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: FUNCIONARIO; TIPO: GIRATORIA; ESPALDAR: MEDIO A ALTO; APOIA-BRACOS: PULIORETANO; ASSENTO/ENCOSTO: COURO SINTETICO/ TELA; ESTRUTURA: METALICA; PES: RODIZIOS; CONTRA-ASSENTO: PRE MOLDADO EM SINTETICO; CONTRA-ENCOSTO: TELA; REGULAGEM: ASSENTO; ENCOSTO E BRACOS; CADEIRA - FINALIDADE: COLETIVIDADE/PUBLICO EM AREA INTERNA; ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO; ESPALDAR: MEDIO; APOIA-BRACOS: SEM APOIA BRACO; ESTRUTURA: ACO CARBONO, TIPO TRAPEZOIDAL;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	1.000	R\$ 0,00
5	1592530		1 UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	R\$ 0,0000	150	R\$ 0,00

Total: 5 registros.1

Matrícula	Nome	Unidade	Unidade	Data	Operação
M1213889	BARBARA ARAUJO MEIRELES	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	11/07/2023	ENCAMINHADO
m1213889	BARBARA ARAUJO MEIRELES	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	11/07/2023	APROVADO

Total: 2 registros. | [Configurar nº de registros/página](#)1



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000221/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000182/2023

Data de criação: 06/09/2023

Situação: Assinado

Responsável: RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	001592378	CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: INTERLOCUTOR; TIPO: FIXA; ESPALDAR: MEDIO; APOIA-BRACOS: SEM APOIO; ASSENTO/ENCOSTO: POLIURETANO INJETADO (MOLDAD	1,00 UNIDADE	106,0000	417,0000	417,0000	417,0000	44.202,00	Média
							Total orçado:	44.202,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 001592378

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: INTERLOCUTOR; TIPO: FIXA; ESPALDAR: MEDIO; APOIA-BRACOS: SEM APOIO; ASSENTO/ENCOSTO: POLIURETANO INJETADO (MOLDADO); ESTRUTURA: TUBO DE SESSAO CIRCULAR DE ACO CARBONO; PES: 04 PES; CONTRA-ASSENTO: CONFORME FABRICANTE; CONTRA-ENCOSTO: CONFORME FABRICANTE; REGULAGEM: CONFORME FABRICANTE;

Índice de atualização associado à classe:

Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor:

R\$ 417,0000

Média:

R\$ 417,0000

Mediana:

R\$ 417,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	11/09/2023 17:11	- / -	-	21.306.287/0001-52 - TECNO 2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	417,0000	417,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Masp: X0182535

CPF: xxx.663.426-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 11/09/2023 17:11:50

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000371380633141442023



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000223/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000184/2023

Data de criação: 11/09/2023

Situação: Assinado

Responsável: RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	001592530	CADEIRA - FINALIDADE: COLETIVIDADE/PUBLICO EM AREA INTERNA; ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO; ESPALDAR: MEDIO; APOIA-BRACOS: SEM APOIA BRACO; ESTRUTURA:	1,00 UNIDADE	125,0000	246,8900	246,8900	246,8900	30.861,25	Média
							Total orçado:	30.861,25	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 001592530

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

CADEIRA - FINALIDADE: COLETIVIDADE/PUBLICO EM AREA INTERNA; ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO; ESPALDAR: MEDIO; APOIA-BRACOS: SEM APOIA BRACO; ESTRUTURA: ACO CARBONO, TIPO TRAPEZOIDAL;

Índice de atualização associado à classe:

Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor:

R\$ 246,8900

Média:

R\$ 246,8900

Mediana:

R\$ 246,8900

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	11/09/2023 16:08	- / -	-	07.419.834/0001-85 - ERGON MOBILE- COMERCIO & SERVICOS LTDA	246,8900	246,8900

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 1

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	2061034 000065/2022	29,0000	26/12/2022 08:49	MARELLI / yog 1901	Pregão - Pregão eletrônico	25.071.568/0001-24 - CENTRA MOVEIS S/A	400,0000	400,0000	11

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Masp: X0182535

CPF: xxx.663.426-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 11/09/2023 16:10:13

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000371168062688762023



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000224/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000185/2023

Data de criação: 11/09/2023

Situação: Assinado

Responsável: RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	001848062	CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: FUNCIONARIO; TIPO: GIRATORIA; ESPALDAR: MEDIO A ALTO; APOIA-BRACOS: PULIORETANO; ASSENTO/ENCOSTO: COURO SINTETICO	1,00 UNIDADE	460,0000	1.358,0000	1.358,0000	1.358,0000	624.680,00	Média
							Total orçado:	624.680,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 001848062

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: FUNCIONARIO; TIPO: GIRATORIA; ESPALDAR: MEDIO A ALTO; APOIA-BRACOS: PULIORETANO; ASSENTO/ENCOSTO: COURO SINTETICO/ TELA; ESTRUTURA: METALICA; PES: RODIZIOS; CONTRA-ASSENTO: PRE MOLDADO EM SINTETICO; CONTRA-ENCOSTO: TELA; REGULAGEM: ASSENTO; ENCOSTO E BRACOS;

Índice de atualização associado à classe:

Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor:

R\$ 1.358,0000

Média:

R\$ 1.358,0000

Mediana:

R\$ 1.358,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	11/09/2023 17:18	- / -	-	21.306.287/0001-52 - TECNO 2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.358,0000	1.358,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 1

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	1441003 000134/2022	13,0000	01/12/2022 11:12	CAVALETTI / YON	Pregão - Pregão eletrônico	34.329.066/0001-41 - ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA	1.960,0000	1.960,0000	11

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome:

RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Masp:

X0182535

CPF:

xxx.663.426-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura:

11/09/2023 17:18:45

Código de Autenticidade:
Código verificador: 230000371409594578092023



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

Processo Sei nº 9990000001.006863/2023-71

PARECER n.º 108/2023.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Procedimento 0120/2023 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços promovido pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) – Planejamento 227/2023- Ata de Registro de Preços nº 001/2023 e 003/2023 – Cadeiras – Adesão como participante – Contratação das Empresas Vencedoras do Certame – Aprovado.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais aderiu, na qualidade de órgão participante, ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Planejamento nº 227/2023, Ata de Registro de Preços nº 001/2023 e 003/2023, promovido pela própria Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, para aquisição de cadeiras.

2. Após a adesão, pretende-se adquirir cadeiras para escritório – tipo fixa, cadeira encosto telado e cadeira coletividade conforme consta nos documentos 0148193, com as empresas vencedoras do citado certame, cujos preços foram registrados em ata, razão pela qual os autos foram encaminhados à análise desta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

3. A solicitação de contratação foi realizada pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, doc. 0148193, tendo sido realizado o levantamento do quantitativo dentro da previsão de item arrolado no Termo de Adesão (0148172), conforme determina o art. 7º, inciso II do Decreto Estadual nº 46.311/13.

4. O processo em análise foi instruído com os seguintes documentos inseridos no SEI:

Nº SEI	Documento	Data	Unidade
--------	-----------	------	---------



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

☐	0148148	Ata de Registro de Preços 001/2023	06/09/2023	SRLI/DPA
☐	0148152	Ata de Registro de Preços 003/2023	06/09/2023	SRLI/DPA
☐	0148160	Publicação das Atas	06/09/2023	SRLI/DPA
☐	0148172	Termo de Adesão	06/09/2023	SRLI/DPA
☐	0148192	Memorando 114	06/09/2023	SRLI/DPA
☐	0148260	Despacho	06/09/2023	SRLI
☐	0148385	Relatório (Demanda x Consumo)	06/09/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0148386	Relatório de Item de Material/Serviço	06/09/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0148389	Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira	06/09/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0148630	Declaração de disponibilidade orçamentária	11/09/2023	SPGF/DPOMA
☐	0149216	Relatório de Solicitação de Compras	11/09/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0149217	Relatório de Pedido de Compra	11/09/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0149219	Mapa de Preços	11/09/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0149220	Relatório de Processo de Compras	11/09/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0150190	Documentação (CRC - TECNO 2000)	13/09/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0150193	Documentação (CRF FGTS - TECNO 2000)	13/09/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0150198	Documentação (CND municipal - TECNO 2000)	13/09/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0150201	SICAF (TECNO 2000)	13/09/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0150202	Documentação (CRC - ERGON)	13/09/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0150204	Documentação (CNDT - ERGON)	13/09/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0150208	SICAF (ERGON)	13/09/2023	SRLI/DCC/SC



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

☐	0150209	Minuta (Dispensa do Instrumento de Contrato-Lotes 1 e 5)	13/09/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0150213	Minuta (Contrato - Lote 04)	13/09/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0150251	Memorando 498	13/09/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0151215	Memorando 58	15/09/2023	ASSJUR
☐	0151416	Edital de Licitação	15/09/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0151418	Memorando 507	15/09/2023	SRLI/DCC/SC

5. É o relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

6. No âmbito do Estado de Minas Gerais, atendendo ao disposto no art. 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as contratações de serviços e aquisições de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, são regidas pelo Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7. O Sistema de Registro de Preços é conceituado pelo art. 3º do referido Decreto como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública. Tal registro é realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados na Ata de Registro de Preços, definida pelo art. 2º, IV, do Decreto mencionado, como um documento vinculativo, obrigacional, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, para eventual e futura contratação.

8. A aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata (denominados participantes), ou que venham a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

integrá-la posteriormente (denominados não participantes). Contudo, devem-se observar os requisitos mínimos presentes no art. 24, §1º do Decreto Estadual nº 46.311/2013:

Art.24. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de termo contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art.62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º **Os órgãos participantes do registro de preços deverão instruir seus processos de contratação, no mínimo, com os seguintes documentos:**

I - termo de adesão;

II - cópia da ARP; e

III – termo contratual ou instrumento similar.

9. Registre-se que, no desenvolvimento do presente procedimento, exige-se, das autoridades e unidades administrativas integrantes da Defensoria Pública, a fiel observância dos dispositivos constantes do Decreto n.º 46.311/2013 e na Lei nº 8.666/93, bem como de outros diplomas legais pertinentes e aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil.

10. No presente caso, se averigua nos autos que foram acostados o termo de adesão (0148172) o edital do certame (0151416) e as atas de registro de preços (0148148 e 0148152), onde se verifica que a Defensoria Pública atuou como gestora da ata.

11. Prosseguindo, nota-se que os setores técnicos competentes declararam a existência de disponibilidade econômico financeira, indicando o crédito pelo qual correrá a despesa e apontando a classificação funcional programática e a categoria econômica, 0148630.

12. Ademais, o setor de compras diligenciou-se para cadastrar a contratação pretendida junto ao SIAD, tendo obtido os relatórios de nº. 0148386, 0149216. 0148217 0149220 e o mapa comparativo de preços detalhado de nº. 0149219.

13. Os documentos 0150190, 0150193, 01501989, 0150201, 0150202, 0150204 e 0150208 destinam-se a comprovar a habilitação jurídica, fiscal e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

trabalhista e econômico-financeira das empresas **TECNO 2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e ERGON MOBILE- COMERCIO & SERVICOS LTDA**

14. Consta no CRC e demais documentos da empresa **TECNO 2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** como aceito o contrato social e sua última declaração registrada, a inscrição no CNPJ, a declaração de menores e fatos superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o INSS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal e Estadual. Constata-se ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP, CADIN e SICAF (0150201). Os documentos nº 0150193 e 0150198 comprovam da regularidade da empresa com o FGTS e com a Fazenda Municipal.

15. Consta no CRC e demais documentos da empresa **ERGON MOBILE- COMERCIO & SERVICOS LTDA.** como aceito o contrato social e sua última declaração registrada, a inscrição no CNPJ e a declaração de menores e fatos superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o, INSS, e Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Ademais, foi aceito e se encontra válida a certidão negativa de falência. Constata-se ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP, CADIN e SICAF (0150208) A comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho está demonstrada no documento nº 0150204.

16. **Ressalte-se, ainda que o item 10.9.1 do Edital não trouxe como requisito de habilitação econômico financeiro a apresentação do balanço patrimonial.**

17. No que toca à minuta contratual, que no presente caso foi apresentada (0150213), impende destacar que a mesma deve ser fiel à minuta contida no Edital do Pregão Eletrônico Planejamento nº 227/2023 (0151416), não podendo a Coordenadoria de Compras e Contratos inovar, mas apenas proceder aos ajustes das cláusulas, eis que esta Unidade Consultiva já procedeu à análise do teor das cláusulas e emitiu parecer jurídico no bojo do procedimento supra mencionado. Desta forma, não é necessário a reavaliação da presente minuta.

18. Por fim, analisando-se a minuta de dispensa do instrumento de contrato (0150209) verifico que foram expostos os motivos e as razões de direito para a dispensa do instrumento contratual.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

III – CONCLUSÃO

18. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, concluo pela regularidade do procedimento, bem como, da minuta do contrato (0150213) e da minuta de dispensa do contrato (0150209).

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2023.

Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica – MASP 7.000.477-5

DISPENSA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

O caput do art. 62 da Lei de Licitações, estabelece:

Art. 62 O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração Pública puder substituí-lo por instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Nesse sentido, autorizo a substituição do instrumento de contrato, conforme previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para os Lotes 01 e 05 do Processo de Compras nº **1441003 000120/2023**.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, **Servidora**, em 19/09/2023, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 19/09/2023, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0152049** e o código CRC **E9BB65E2**.

CONTRATO

CONTRATO Nº 9394323/2023 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E TECNO 2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, nº. 1.707, Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representado pelo seu DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, MADEP 0472, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **TECNO 2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua Vereador Décio de Paula, nº 101, Bairro Planalto, na cidade Formiga, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.306.287/0001-52, neste ato representada por seu representante legal Jordano Castro Nascimento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Registro de Preço Planejamento nº 227/2023, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 44.786/2008, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de cadeiras, conforme quantitativos e especificações técnicas e condições comerciais estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação e na proposta da CONTRATADA que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 624.680,00** (seiscentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Quant./ Unid. de Fornecimento	Marca/modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	Cadeira de escritório com encosto telado, tipo giratória, espaldar médio a alto, apoia-braços em poliuretano, assento/encosto couro sintético/tela, estrutura metálica, pés rodízios, contra assento pré-moldado em sintético, contra encosto tela, regulagem assento, encosto e braços. Demais especificações conforme, Anexo I do Termo de Referência. Código SIAD 1848062	460 Unidades	Tecno2000/Gallen	1.358,00	624.680,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1 DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1.1 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da “Autorização de Fornecimento”.

3.1.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para Administração.

3.2 DO LOCAL DE ENTREGA:

3.2.1 A entrega será no Almoxarifado Central da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, situado na Avenida Três, nº 311, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto, Vespasiano/MG, de 09:00 às 16:00hs, próximo à Cidade Administrativa do Governo do Estado de Minas Gerais.

3.2.2 A entrega deverá ser agendada junto ao Escritório do Almoxarifado Central da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, por meio da linha telefônica (31) 98312-6369.

3.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.3.1 Os produtos, objetos deste Termo, serão recebidos:

3.3.1.1 Provisoriamente, pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado para posterior comprovação de sua quantidade, qualidade e conformidade com a especificação e demais condições estabelecidas no Contrato;

3.3.1.2 Definitivamente, pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado após comprovação do pleno atendimento às condições deste Contrato, e de sua consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante assinatura em Nota Fiscal e/ou confirmação via e-mail eletrônico.

3.3.1.3 A Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as condições dispostas neste Termo.

3.3.1.4 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança do material por ela fornecido à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

3.4 DA GARANTIA DO PRODUTO

3.4.1 Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

3.4.2 A garantia iniciará a partir do recebimento definitivo pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

4.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

4.1.1. Para a presente contratação será designado o servidor Emerson Varela Delgado – MASP: 7.000.137-5, como Gestor do Contrato.

4.1.2. Será designado o servidor Alexis Leandro de Freitas, MASP: 7.000.327-2, como fiscal do contrato.

4.2. Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Contrato;
- d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

4.3. Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

4.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

4.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

4.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

4.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93."

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATADA:

6.1.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

6.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

6.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

6.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificar defeito ou incorreção resultante da execução do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.1.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

6.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor

e na forma exigida neste Contrato.

6.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Contrato.

6.1.9 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Contrato.

6.1.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.11 Manter preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do objeto contratado.

6.1.12 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

6.2 DA CONTRATANTE:

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Contrato.

6.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.2.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

6.2.4 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

6.2.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2.6 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

6.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

6.2.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado por item no valor integral através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, acompanhado dos documentos fiscais.

7.1.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal técnico da contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado do cumprimento do objeto da contratação.

7.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

7.3 Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

7.4. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1441 03 092 726 4150 0001 449052.14.0.10.1, da Lei em vigor nº 24.272/2023 e subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

8.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3 a 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração

administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

12.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

12.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

12.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os

protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

12.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

12.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

12.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

12.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

12.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.2. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

E assim, justas e avençadas, as partes firmam este instrumento para os fins e efeitos de direito.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JORDANO CASTRO NASCIMENTO
TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Jordano Castro Nascimento, Usuário Externo**, em 19/09/2023, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke, Servidora**, em 19/09/2023, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 19/09/2023, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0152051** e o código CRC **A7A8A332**.

creche no Município de Nanuque. Implantação do serviço. ENVOLVIDOS: Coordenadoria Estratégica de Defesa e Promoção dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CEDEDICA; Prefeitura Municipal de Nanuque. DATA DE INSTAURAÇÃO: 21/08/2023. ABRANGÊNCIA: local. PUBLICAÇÃO: retroativa.

PTAC nº 124/2023. SEI nº 9990000001.006402/2023-07. ÓRGÃO INSTAURADOR: Coordenadoria Estratégica de Defesa e Promoção dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CEDEDICA. EMENTA: Direito à educação. Acesso à creche no Município de Santana de Pirapama. Implantação do serviço. ENVOLVIDOS: Coordenadoria Estratégica de Defesa e Promoção dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CEDEDICA; Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama. DATA DE INSTAURAÇÃO: 21/08/2023. ABRANGÊNCIA: local. PUBLICAÇÃO: retroativa.

PTAC nº 125/2023. SEI nº 9990000001.006408/2023-76. ÓRGÃO INSTAURADOR: Coordenadoria Estratégica de Defesa e Promoção dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CEDEDICA. EMENTA: Direito à educação. Acesso à creche no Município de Sete Lagoas. Implantação do serviço. ENVOLVIDOS: Coordenadoria Estratégica de Defesa e Promoção dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CEDEDICA; Prefeitura Municipal de Sete Lagoas. DATA DE INSTAURAÇÃO: 21/08/2023. ABRANGÊNCIA: local. PUBLICAÇÃO: retroativa.

EDITAIS E AVISOS

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa TECNO 2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Espécie: Contrato nº 9394323/2023. OBJETO: presente contrato tem como objeto a aquisição de cadeiras, conforme quantitativos e especificações técnicas e condições comerciais estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação e na proposta da CONTRATADA que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição. Valor global: R\$624.680,00 (seiscentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 1441 03 092 726 4150 0001 449052.14.0.10.1, do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 24.272/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Jordano Castro Nascimento. Belo Horizonte. 20 de setembro de 2023.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Inexigibilidade de Licitação, no uso da competência delegada pelo Decreto Estadual nº. 43.817 de 15 de junho de 2004, Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 1441003 000124/2023, datado de 19/09/2023, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa Espaço Psicossocial - Dalcira Ferrão para Ltda, para um “Mini-curso com reflexão e orientação sobre a postura adequada para o tratamento no atendimento de pessoas travestis, trans e não-binárias”, de modo a instrumentalizar as(os) servidoras(es) da DPMG em sua abordagem com o público citado, a ser realizado presencialmente no Auditório da DPMG, no dia 29 de setembro de 2023. Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias. Belo Horizonte, 20/09/2023.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Inexigibilidade de Licitação, no uso da competência delegada pelo Decreto Estadual nº. 43.817 de 15 de junho de 2004, Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 1441003 000126/2023, datado de 20/09/2023, com